



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

PROTOCOLO

Nº. 01184 / 2022

Data 13 / 10 / 20 22

14 h 57 min

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Lei 1982/2022
de 08/11/2022

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

____ TURNO
EM 07 / 11 / 2022

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº. 51/2022
DE: 22.09.2022

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e contratação de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse, extingue cargo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo de Assistente Social e Profissional de Educação Física, alterando-se consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único. Fica criada mais 2 (duas) vagas de Assistente Social, perfazendo um total de 09 (nove) vagas, e 01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, somando um total de 2 (duas) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, alterando-se consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único. Fica criada mais 1 (uma) vaga de Fisioterapeuta, perfazendo um total de 04 (quatro), e 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, somando um total de 2 (duas) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmndb+abHAoonILRSY6X1jFG3UdcD5NIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!

INPUT



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo de Auxiliar de Serviços de Creche, alterando-se consequentemente os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único: Fica criada mais 30 (trinta) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche, perfazendo, dessa forma, um total de 63 (sessenta e três) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Campo, criando-se mais uma vaga.

Parágrafo único: O cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Campo passa a contar com 02 (duas) vagas totais, sem qualquer alteração em sua remuneração já prevista em lei.

Art. 5º. Em razão da conveniência administrativa e do interesse público, fica declarada a desnecessidade do cargo de Telefonista previsto na Lei Municipal n.º 1.326/2011, extinguindo-se o mesmo e as respectivas vagas.

§1º. Em virtude da extinção do cargo de Telefonista, previsto no *caput* do art. 5º, os servidores ocupantes de tais vagas serão reaproveitados como Assistente Administrativo, pois tal cargo tem o mesmo nível de escolaridade de ingresso, similaridade de atribuições e remuneração compatível.

§2º. Em razão da extinção das vagas de Telefonistas, que contam atualmente com 04 (quatro), ficam criadas mais 04 (quatro) vagas de Assistente Administrativo, passando a conter o total de 39 (trinta e nove), alterando-se o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, conforme quadro em anexo.

§3º. Os servidores que ocupam o cargo de Telefonista, ora extinto, continuarão a exercer suas funções no mesmo posto de trabalho, agora como Assistente Administrativo, devendo o salário base ser substituído pela mesma classe e nível já ocupados, apenas transferindo-se para a tabela de Assistente Administrativo, no mesmo estágio da ascensão funcional, mesmo que com isso haja incremento salarial em virtude do aproveitamento.

Art. 6º. Fica criado o rol de atribuições do cargo de Assistente Administrativo, ainda inexistente no ordenamento municipal, de acordo com a descrição contida no último concurso público realizado (Edital n.º 01/2018), conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmndb+abHAoonILRSY6X1jFG3UdcD5NIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, e Educação e Cultura, via Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para cadastro reserva:

- I. 01 (uma) vaga para Farmacêutico;
- II. 01 (uma) vaga para Técnico em Raio x;
- III. 01 (uma) vaga para Nutricionista;
- IV. 02 (duas) vagas para Odontólogo;
- V. 02 (duas) vagas para Fonoaudiólogo;
- VI. 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta;
- VII. 01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, e
- VIII. 01 (uma) vaga para Assistente Social.

Art. 8º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 9º. Os contratos descritos no art. 7º. se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 134, da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 10. A remuneração dos cargos previstos no art. 7º. obedecerá à legislação específica local.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmDb+abHAoonILRSY6X1jFG3UdcD5NIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

ANEXO I (Lei Municipal 1.326/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
20	Assistente Administrativo	39
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
25	Topógrafo	01

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	04
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	03
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	05
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmndb+abHAoonILRSY6X1jFG3UdcDSNIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

ANEXO I (Lei Municipal nº 1.327/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

<u>Código</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidades</u>
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmndb+abBAoonILRSY6X1jFG3UdcD5NIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

ANEXO IV (Lei Municipal nº 1.330/2011)

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo
Educativo (AAE) e Técnico Administrativo Educativo (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	38
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	04
92	Secretário Escolar	TAE	10

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R\$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	4.897,51
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	4.897,51
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	4.897,51
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	4.332,12
37	06	Diretor de Departamento	2.776,63

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmDb+abBAoonILRSY6X1jFG3UdcD5NixGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

Anexo II (Atribuições)

FONOAUDIÓLOGO

Principais atividades (atribuições):

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar e equipe de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisito para provimento:

Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro do órgão de classe (Conselho Federal de Fonoaudiologia).

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmDb+abHAoonILRSY6XlJFG3UdcD5NIxGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades (atribuições):

O profissional de educação física promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais.

- I. Coordena, desenvolve e orienta crianças, jovens e adultos.
- II. Ensinam técnicas desportivas;
- III. Realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;
- IV. Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- V. Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;
- VI. Acompanham e supervisionam as práticas desportivas;
- VII. Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

O profissional de educação física deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas atividades esportivas semanal.

Local de Trabalho:

Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Atribuições Esportivas:

Futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo, natação, trilhas de motociclismo, ciclismo, caminhadas e esportes aquáticos, entre outros.

Público a ser atendido:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Carga Horária:

08 horas diárias/ 40 horas semanais.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/PFmndb+abHAcnILRSY6X1jFG3UdcD5NixGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

Gestão 2021/2024

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Principais atividades (atribuições):

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição; Atender ao público interno e externo, seja por telefone, pessoalmente ou outro meio tecnológico disponível, e informar consultando fichário e documentos; Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples; Redigir e datilografar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior; Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição; Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; Efetuar cálculos, empregando ou não maquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário; Supervisionar a limpeza, conservação e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções; Executar outras tarefas afins.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone: (65) 3283-1192 - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: FUm5/FFmndb+abHAcOnILRSY6X1jFG3UdcD5NixGLpk=

Valide seu documento clicando aqui!